

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SISTEMA DE WI-FI DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO – PGE/MA.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – Aquisição de Equipamentos de Wi-Fi (rede sem fio) – Access Point e Controladora.

Contratação de empresa para fornecimento de 10 (dez) Access Point Wi-Fi 6 AX 1.800 e 01 (um) Controlador para Access Point, incluindo os serviços de instalação desses equipamentos.

A contratação deverá atender as demandas atuais e as porventura impostas, durante o período de realização dos serviços.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD
1	Access Point Wi-Fi 6 AX 1800	10
2	Controlador para Access Point	01
3	Configuração e instalação de equipamentos.	01

- a) Aquisição e troca de equipamentos / Access Point Wi-Fi 6 AX 1800;
- b) Aquisição e troca Controladora para Access Point compatível com o padrão de Wi-Fi 6 AX 1800;
- c) Instalação e testes de funcionamento de todos os equipamentos.

2.1. Detalhamento da Solicitação

2.1.1. Substituição dos equipamentos de Wi-Fi – Access Point e Controladora visando evitar falhas e interrupções no serviço:

- a) Fornecimento dos equipamentos;
- b) Instalação de todos os equipamentos fornecidos;
- c) Correção de outros defeitos identificados e reconhecidos como tal que impeçam o perfeito funcionamento dos serviços de Wi-Fi.
- d) O serviço de instalação e configuração prevê o aproveitamento total da infraestrutura existente de lógica, elétrica e ativo de rede PoE.

2.1.2 O serviço deverá:

- a) Substituir os dispositivos danificados por outros de mesma categoria ou superior;
- b) Todos os dispositivos deverão ser testados e entregues em perfeito funcionamento.

2.1.3. A CONTRATADA responderá pela reparação dos eventuais defeitos relativos aos artefatos e produtos entregues, identificados até 180 (cento e oitenta) dias úteis, após o recebimento do serviço, comprometendo-se a efetuar de imediato as necessárias manutenções corretivas, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, ainda que a conclusão do serviço extrapole a Vigência do Contrato. Em casos de emergência a CONTRATANTE poderá efetuar correções nos produtos, sem prejuízo de sua garantia, desde que sejam estritamente necessárias para assegurar o seu pleno funcionamento.

2.1.4. Garantia - A CONTRATADA deverá garantir pleno funcionamento do hardware responsabilizando-se por qualquer componente adicional que for identificado após a contratação, seja por motivos de interoperabilidade, compatibilidade ou quaisquer outros motivos que impeçam o funcionamento efetivo da solução, durante o prazo de máximo de 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento dos trabalhos e recebimento definitivo pela PGE/MA, sendo considerado 180 (cento e oitenta) dias úteis, o período de garantia.

2.1.5. Documentação do circuito - Todo o circuito eletrônico Wi-Fi (rede sem fio) possui sua documentação técnica para consultas em forma de As-BUILT (como construído), que poderá ser solicitada a Supervisão de Informática da PGE/MA.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA.

A Procuradoria Geral do Estado do Maranhão, possui atualmente um circuito eletrônico de Wi-Fi (rede sem fio), o qual precisa ser atualizado para equipamentos mais modernos tecnologicamente visando melhorar o funcionamento da rede Wi-Fi. Esse sistema é essencial para que os serviços de INTERNET estejam disponíveis em todos os setores da PGE, incluindo a recepção que atende pessoas que transitam no prédio sede desta Procuradoria, como visitantes que precisam de acesso para INTERNET.

O circuito de rede sem fio WI-Fi da PGE/MA precisa ser renovado em razão da baixa velocidade e alcance que oferece, esse circuito foi instalado no ano de 2014, e está muito defasado em termo de tecnologia e velocidade de acesso, inviabilizando o serviço de INTERNET em equipamentos portáteis que possuem tecnologias de maior capacidade e são utilizados pelos servidores para serviços e por visitantes que precisam se deslocar até a sede desta Procuradoria.

O sistema atual conta com 10 (dez) equipamentos e uma controladora instalados, que devem ser substituídos para garantir o perfeito funcionamento dos serviços de INTERNET em todos os andares do prédio.

Essa aquisição de infraestrutura de Wi-Fi conforme está sendo solicitada é necessária para facilitar os trabalhos diários da PGE, visto que a rede Wi-Fi estará pronta para o tráfego de dados, voz e vídeo sem interrupções, mesmo em casos onde os usuários estejam se deslocando através da área de cobertura, permitindo chamadas de voz sem interrupções.

Ademais, ressalta-se que esta contratação encontra previsão no Plano de Contratações Anual de 2025.

4. ESTIMATIVA DE CUSTOS

4.1. Total estimado para esta contratação é de R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais), esta estimativa de preços foi baseada em consultas de sites da INTERNET, sendo necessária a consulta de preços por parte do setor de material e patrimônio da Procuradoria.

- Planilha de estimativa de custos para os equipamentos (hardware) por item:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Access Point Wi-Fi 6 AX 1800	10	1.200,00	12.000,00
2	Controlador para Access Point	01	1.600,00	1.600,00
5	Configuração e instalação de equipamentos.	01	4.600,00	4.600,00
	TOTAL			18.200,00

4.2. O valor total estimado para a contratação de R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais) deve contemplar todos os equipamentos, a instalação e os testes de funcionamento.

5. DA MODALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação do presente serviço se dará por meio de licitação na modalidade Dispensa de Licitação, no tipo menor preço.

5.2 A licitação e a contratação reger-se-ão pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto nº 15.941/23, Decreto 16.118/23, Decreto nº 16.122/23, Decreto nº 16.138/23, Decreto nº 11.462/23, bem como dos Decretos Estaduais nº 38.136/23, Decreto nº 38.137/23 e Decreto 38.728/23, e suas alterações, aplicando subsidiariamente demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) A empresa contratada deverá adotar medidas para a redução do consumo de energia elétrica, priorizando o uso de tecnologias mais eficientes e de menor impacto ambiental;
- b) Sempre que possível, deverão ser utilizados equipamentos e infraestruturas certificadas quanto à eficiência energética e ao menor impacto ambiental, conforme normas técnicas vigentes;
- c) A contratada deverá promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos tecnológicos gerados na execução do serviço, tais como cabos, conectores e equipamentos substituídos, em conformidade com a legislação ambiental aplicável;

7 - CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de **Ordem de Serviço**, a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais, local de prestação de serviços e prazo de execução dos serviços.

8. MODELO PARA PRESTACAO DOS SERVIÇOS

8.1. Local de Prestação dos Serviços

8.1.1. Os serviços serão prestados exclusivamente no ambiente da sede da PGE/MA.

8.1.2. Os serviços realizados pela CONTRATADA serão cobertos por 180 (cento e oitenta dias úteis) de garantia, iniciados após o aceite definitivo do serviço contratado, o prazo máximo para realização dos serviços será de 30 (trinta) dias úteis. Durante o período de garantia, os defeitos que porventura sejam identificados farão parte de Registro de Garantia que ocorrerá sem ônus para a PGE/MA.

8.1.3. Os serviços serão executados exclusivamente nas instalações da PGE/MA – na Avenida Juscelino Kubitschek, lote 25, Quadra 22 – Quintas do Calhau, nesta cidade, preferencialmente no horário de funcionamento do Órgão ou conforme determinação / acordo entre as partes em horário diferenciado.

8.2. Prestação dos Serviços

8.2.1. Quando for identificada qualquer irregularidade da CONTRATADA que venha a comprometer a qualidade do serviço, o fato será devidamente comunicado para providências.

8.2.2. Se o processo de avaliação da qualidade resultar em não conformidades, a CONTRATADA terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridas para resolver todos os itens da lista de não conformidades enviadas pela PGE/MA.

8.2.3. Quando for detectada a necessidade de substituição de profissional da CONTRATADA em função do desempenho inadequado nas atividades dos serviços contratados, o fato será devidamente fundamentado e comunicado à CONTRATADA.

8.3. Fiscalização do Contrato

8.3.1. Independente dos sistemas de acompanhamento e supervisão exercidos diretamente pela CONTRATADA para o atendimento dos serviços contratados, a PGE/MA, por meio do Gestor de Contrato exercerá supervisão e acompanhamento da execução do contrato e dos serviços prestados, utilizando servidor designado para este fim.

8.3.2. A execução dos serviços solicitados será monitorada e fiscalizada pelo referido Gestor do contrato, pela Divisão de Material e Patrimônio e pela Supervisão de Informática da PGE/MA.

8.3.3. Entre as diversas funções de acompanhamento e supervisão a serem exercidas pela PGE/MA, destacam-se: avaliação da qualidade dos serviços realizados, homologação dos produtos gerados e demais atividades de controle.

8.3.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da PGE/MA, não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade na execução do contrato.

8.4. Sobre os Direitos Autorais e de Propriedade Intelectual

8.4.1. A CONTRATADA não poderá repassar a terceiros, em nenhuma hipótese qualquer informação sobre a arquitetura, documentação, assim como dados trafegados no sistema de rede sem fio, ora solicitado, ficando responsável juntamente com a PGE/MA por manter a integridade dos dados durante a execução das atividades e também em período posterior ao término da execução dos produtos.

8.4.2. A CONTRATADA deverá ao final do contrato, entregar a documentação produzida sobre as alterações realizadas no sistema de rede sem fio da PGE/MA, com prazo de 15 (quinze) dias para verificação e aceite por parte da Procuradoria, a quem

competete realizar os testes necessários para concordar com o recebimento da documentação. Caso a mesma não seja aceita a CONTRATADA deverá produzir as adaptações requeridas pela PGE/MA.

8.4.3. A documentação a ser entregue pela CONTRATADA inclui todas as alterações realizadas pela CONTRATANTE no sistema de rede sem fio, listadas em manual técnico, caso sejam modificadas rotinas do sistema.

8.5. Sigilo e Responsabilidade

8.5.1. A CONTRATADA será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela PGE/MA a tais documentos.

8.5.2. No ato da assinatura do contrato, o representante da CONTRATADA deverá assinar o Termo de Sigilo e Responsabilidade. Também deverão assinar o Termo de Sigilo e Responsabilidade o Preposto da CONTRATADA e cada um dos profissionais técnicos alocados durante a vigência do contrato.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado com a conclusão dos serviços mediante a aprovação do fiscal do contrato da PGE/MA, quando toda a documentação obrigatória tiver sido entregue e aceita pelo Gestor do Contrato da PGE/MA e todo o serviço estiver conforme o solicitado.

9.2. Sendo verdadeiras todas as condições de qualidade do serviço, o Gestor do Contrato fará o ateste (aceite definitivo), que será então passível de faturamento.

9.3 O pagamento será efetuado pela no prazo não superior a 30 (trinta) CONTRATANTE dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

9.4 O Contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;

- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- e) Comprovação de regularidade no Cadastro Estadual de Inadimplentes (CEI), nos termos da Lei Estadual nº 6.690/1996;
- f) Certidão negativa ou comprovação de regularidade perante a Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão (CAEMA), nos termos do Decreto Estadual nº 21.178/2005;
- g) Certificação de que a empresa não está incluída no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo, conforme disposto na Lei Estadual nº 9.752/2013.

9.5 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

10. PLANO DE COMUNICAÇÃO

10.1. No ato da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá indicar um profissional de seu quadro para atuar, no ambiente da PGE/MA, como Preposto. Esse profissional será responsável pela gestão dos aspectos administrativos, legais e técnicos do contrato, relacionando-se diretamente com o Gestor do Contrato da PGE/MA;

11. TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

11.1. Ao término do contrato a CONTRATADA fica obrigada a promover a transição contratual com transferência de tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, capacitando pelo menos 05 (cinco) funcionários da PGE/MA, ou os da nova pessoa jurídica que continuará a execução dos serviços.

12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA

12.1. Todos os equipamentos do tipo AP devem estar conectados através do Sistema de Cabeamento Estruturado e dos Equipamentos Ativos de Rede na Categoria CAT 5e.

Componentes do Sistema:

12.2. O sistema deverá receber 10 (dez) aparelhos Wi-Fi, novos e de primeiro uso, instalados e em funcionamento, conectados diretamente à rede de dados local da PGE/MA, em sistema PoE.

12.3. O software da Controladora deve possuir interface gráfica amigável baseada em Windows e exibição de tela, funções, cardápio, janelas de auxílio, estando todo em português (Brasil).

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Designar um profissional de seu quadro para atuar como Preposto nas dependências da PGE/MA, com a responsabilidade pela gestão dos aspectos administrativos, legais e técnicos do contrato, relacionando-se diretamente com o Gestor do Contrato da PGE/MA.

13.2. Selecionar, designar e manter, em sua equipe profissionais cuja qualificação esteja em conformidade com os requisitos definidos neste TERMO DE REFERÊNCIA, para a prestação dos serviços técnicos de instalação dos equipamentos Wi-Fi e da Controladora. Os profissionais deverão ser contratados obrigatoriamente de forma a assegurar-se os benefícios trabalhistas decorrentes.

13.3. Apresentar, para cada profissional alocado aos serviços desta contratação, os currículos e comprovantes de formação, de capacitação e de certificação técnica (se obrigatória), conforme previsto neste TERMO DE REFERÊNCIA.

13.4. Cumprir integralmente as especificações e prazos definidos, garantindo a qualidade dos produtos e serviços entregues e mantendo a conformidade com a PGE/MA.

13.5. Não instalar equipamentos de rede, como por exemplo, roteadores e switches, nas dependências da PGE/MA.

13.6. Garantir a execução dos serviços sem interrupção, substituindo, caso necessário, sem ônus para a PGE/MA, qualquer técnico que tenha faltado ao serviço ou que estiver em gozo de férias, auxílio doença, auxílio maternidade ou qualquer outro benefício legal.

13.7. Informar a PGE/MA, para efeito de controle de acesso às dependências do Órgão, o nome e o respectivo número da carteira de identidade dos empregados que farão parte da equipe técnica alocada aos serviços desta contratação, bem como ocorrências de afastamento definitivo e as substituições em casos de falta, ausência legal ou férias.

13.8. Substituir qualquer um dos técnicos alocados aos serviços desta contratação, cuja atuação, permanência ou comportamento tenham sido julgados prejudiciais e inconvenientes à execução dos serviços ou às normas da PGE/MA.

13.9. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação feita pelo Gestor do Contrato na PGE/MA.

13.10. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou preposto causarem a PGE/MA ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus e a responsabilidade decorrente.

13.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

13.12. Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da PGE/MA.

13.13. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas no processo licitatório.

13.14. Durante toda a realização do serviço a CONTRATADA deverá utilizar seus próprios materiais para realização da manutenção (chaves, calibradores, medidores, notebook, escadas e demais materiais de limpeza), bem como garantir que o ambiente utilizado para a realização das manutenções seja devolvido a PGE/MA, livre de quaisquer detritos ou peças, nas mesmas condições do recebimento.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, desde que identificado e incluído na relação de técnicos autorizados, o acesso às dependências do Órgão, respeitadas as normas de segurança vigentes.

14.2. Notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para a PGE/MA.

14.3. Comunicar à CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional que seja considerado inadequado para o exercício da função.

14.4. Efetuar pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias, após a aceitação dos serviços faturados.

14.5. Comunicar tempestivamente à CONTRATADA as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços.

14.6. Homologar os serviços prestados de acordo com os requisitos preestabelecidos, atestando as respectivas faturas.

14.7. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias e relevantes à consecução dos serviços a serem executados.

14.8. Aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais ou aceitar as justificativas apresentadas pela CONTRATADA.

15. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de convocação pela PGE/MA. Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias uteis, dando-se como concluídas todas as ações necessárias para funcionamento de todos os dispositivos Wi-Fi e da Controladora.

11.2. O prazo contratual máximo para execução contratual será de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato e poderá ser prorrogado nos termos da LEI Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021 e suas alterações.

16 - DA VISTORIA

16.1. A Proponente poderá vistoriar o local onde estão instalados os equipamentos telefônicos existentes nas dependências da CONTRATANTE;

16.2. A Proponente que optar pela não vistoria do local não poderá, em hipótese alguma, descumprir qualquer regra, decisão e acordo consequente deste Edital e de sua Proposta;

16.3. A Proponente que não vistoriar o local será tratada nas mesmas condições daquela que vistoriou;

16.4. A Proponente que optar pela vistoria deverá agendar junto à CONTRATANTE, o dia e horário. As vistorias acontecerão em dias de funcionamento de expediente da CONTRATANTE.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

17.1.2. Advertência;

17.1.3. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

17.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

17.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

17.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, em conformidade ao disposto no art. 20 do Decreto Estadual n ° 24.629/2008.

18. INFORMAÇÕES AOS PROPONENTES

18.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1.1 No mínimo, 1 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

18.1.2 Termo de Autorização ou Extratos dos Contratos de Concessão, ambos outorgados pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, devidamente publicados no Diário Oficial da União – DOU, de que detêm a concessão para prestação de Serviço de Telefonia Fixa Comutada - STFC.

18.2. Os licitantes, por meio do telefone nº (98) 3235-6767, no horário comercial, poderão dirimir quaisquer dúvidas, prestar os esclarecimentos necessários quanto ao serviço a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

19. INEXECUÇÃO E RESCISÃO

19.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão nos termos do artigo 104 a 115 da Lei nº 14.133/21.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

20.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do Contrato sem anuência prévia e expressa da Procuradoria Geral do Estado;

20.2 Em caso de fusão, cisão, incorporação ou alteração do contrato social, a CONTRATADA deverá imediatamente informar ao CONTRATANTE e apresentar a documentação pertinente.

21. RESPONSÁVEIS POR ESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Alice dos Prazeres Silva Vinhaes / Supervisora de Informática da PGEMA.

André Luís Leite Fernandes / Analista Sênior da PGEMA.

22. TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

O senhor (a) [NOME DA PESSOA], com residência em [ENDEREÇO DA PESSOA], inscrita no CPF com o n.º, [E-MAIL], atualmente exercendo o cargo / função de [NOME DA EMPRESA], doravante denominado simplesmente signatário, por tomar conhecimento de informações sobre o ambiente computacional da Procuradoria Geral do Estado do Maranhão – PGE-MA, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente **Termo de Confidencialidade e Sigilo**.

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva desta PGE-MA reveladas ao signatário em função do cargo/função exercidos atualmente.
2. A expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, marcas e modelos utilizados, preços e custos, definições e informações, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.
3. O signatário compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa da PGE-MA, das informações restritas reveladas.
4. O signatário compromete-se a não utilizar, de forma diversa, as informações restritas que lhe forem reveladas.
5. O signatário deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento próprio.

6. O signatário obriga-se a informar imediatamente à PGE-MA qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

7. A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa da PGE-MA, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre a PGE-MA e o signatário sem qualquer ônus para a PGE-MA. Nesse caso, o signatário, estará sujeito, por ação ou omissão, além das eventuais penalidades estabelecidas na Lei ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela PGE-MA, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

8. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas da PGE-MA.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, o signatário assina o presente termo através de seus representantes legais.

São Luís, ___ de _____ de 2025.